



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 623/2005

Autoriza a Conceder Ajuda Financeira à Cooperativa de Vestuários de Jaguaré – COOPIVEJA e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira à Cooperativa de Vestuários de Jaguaré – COOPIVEJA, destinada à aquisição de máquinas de costura para a filial da Comunidade de Água Limpa, neste Município.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor de até R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas com o repasse, correrão a cargo desta Prefeitura Municipal, em dotações próprias e já previstas no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.60.41.000 – Contribuições	R\$ 48.280,00
(F. 60)	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (2005).

Edson Sebastião Soprani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete